



Prefeitura Municipal de Campo Florido
Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.428.862/0001-85

LEI 1.256 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.013

***AUTORIZA A CONSTRUÇÃO PASSEIOS EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA***

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a edificar, com recursos oriundos de convênio e contra partida, passeios nas vias localizadas nos bairros Jardim Boa Vista e Alta Floresta, conforme projeto executivo aprovado em convênio junto a Subsecretaria de Assuntos Municipais do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas para a edificação das obras serão suportadas pelos recursos financeiros e dotações orçamentárias estabelecidas no convênio a que alude o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido, 10 de dezembro de 2.013.


ADEMIR FERREIRA DE MELLO
Prefeito Municipal